



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

LEI Nº 390/00, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aquiraz para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 17.317.200,00 (Dezessete milhões, trezentos e dezessete mil e duzentos reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme demonstrado no desdobramento abaixo:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

FONTES	VALOR(R\$)
RECEITAS CORRENTES	17.016.406,56
Receita Tributária	1.558.000,00
Receita de Contribuições	6.000,00
Receita Patrimonial	49.000,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	15.104.906,56
Outras Receitas Correntes	283.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.793,44
Alienação de Bens	64.655,00
Transferências de Capital	226.000,00
Outras Receitas de Capital	10.138,44
TOTAL	17.317.200,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada:

I - no orçamento fiscal, em R\$ 12.666.700,00 (Doze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).

II - no orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.650.500,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta por órgão, o seguinte desdobramento:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

ORGÃO	VALOR (R\$)
Câmara Municipal de Aquiraz	1.073.000,00
Gabinete do Prefeito	336.500,00
Secretaria de Administração	829.500,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	649.000,00
Secretaria de Saúde	3.683.000,00
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Industrial	71.500,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	885.500,00
Secretaria de Infra-Estrutura	3.707.200,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	5.883.000,00
Secretaria de Assuntos Extraordinários	99.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	17.317.200,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

II - abrir créditos suplementares, até o limite do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas nos itens I e III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios, utilizando como fonte de recurso o previsto no Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados.

IV – Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – abrir créditos suplementares, com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recurso o previsto no Inciso III, do § 1º, do art. 43,



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

CAPÍTULO IV
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, cumprida as exigências mencionadas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

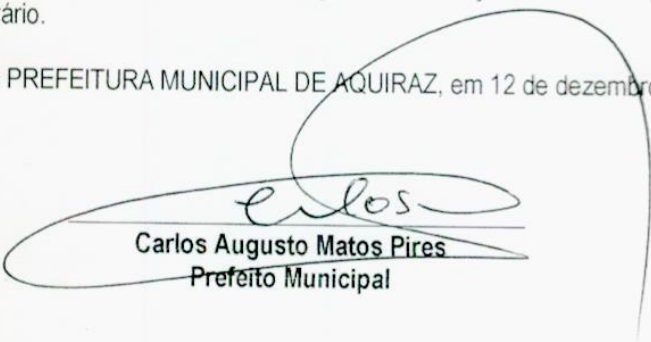
PARÁGRAFO ÚNICO - O executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Através de Decreto, o chefe do Executivo Municipal, fixará a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 12 de dezembro de 2000.



Carlos Augusto Matos Pires
Prefeito Municipal